



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746-1136

SANÇÃO Nº 09/2.022

PROJETO DE LEI Nº 013/2.022

A Prefeita de Ibiaí-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA a lei que:

“PRORROGAM OS PRAZOS DE PARCELAMENTO INSTITUÍDO PELA LEI 489/2019 E LEI 537/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LEI MUNICIPAL 560 de 13 de Abril de 2.022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Ibiaí-MG, 13 de Abril de 2.022

  
Sandra Maria Fonseca Cardoso  
Prefeita Municipal de Ibiaí-MG

Sandra Maria da F. Cardoso  
Prefeita  
Prefeitura Municipal de Ibiaí



PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ  
Data: 02/05/2022  
Hora: 09:44